

PLANO DE CONTINGÊNCIA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



Índice

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 1.1. O que é a Covid-19? | 3 |
| 1.2. Medidas Gerais de Prevenção | 4 |
| 2. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR | 5 |
| 2.1. Organização e Funcionamento das Aulas teóricas..... | 5 |
| 2.2. Organização e Funcionamento das aulas Práticas Desporto..... | 6 |
| 2.3. Organização e Funcionamento das aulas Práticas de Massagem..... | 6 |
| 2.4. Organização e Utilização do refeitório | 6 |
| 3. GESTÃO DE CASO..... | 7 |
| 3.1. O que é um caso suspeito? | 7 |
| 3.2. Designação do Ponto Focal..... | 7 |
| 3.3. Caso suspeito em contexto de Sala de aula..... | 8 |
| 3.4. Caso suspeito Covid-10 fora da Sala de Aula..... | 9 |
| 3.5. Caso confirmado de Covid-19 fora da EPC | 10 |
| 4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ACTIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE - PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA..... | 11 |
| 4.1. Plano de Ensino à Distância | 12 |

1. INTRODUÇÃO

O presente documento divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência da Escola Profissional Cefad para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos alunos, professores e funcionários da EPC sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta pandemia e, sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados. O Plano de Contingência da Escola Profissional Cefad para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), na Resolução do Conselho de Ministros nº53 - D/2020 de 20 de Julho, e na melhor evidência científica disponível até ao momento. Toda a informação sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão bem como as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência será divulgada através dos meios mais adequados.

A Escola Profissional Cefad está comprometida com a proteção da saúde e a segurança de todos, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

Este plano de contingência foi revisto e atualizado a 07/04/2021, após a comunicação feita pela tutela que determinou a retoma das atividades lectivas presenciais (de acordo com o Plano de Desconfinamento do Governo), a partir de 19 de Abril de 2021, podendo sofrer novas alterações e atualizações sempre que se justifique.

1.1. O que é a Covid-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS- CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.2. Medidas Gerais de Prevenção

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Assim para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Uso obrigatório de máscara (dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a realização de exercício físico);
- Distanciamento social (2 metros);
- Higienização obrigatória das mãos à entrada e saída das salas;
- Etiqueta respiratória (tossir e espirrar sempre para o antebraço);
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoa com sintomas sugestivos de COVID-19
- Todas as encomendas, nomeadamente a comida do refeitório, devem se recebidas à porta da EPC.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24 e seguir as indicações dadas. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.

No que diz respeito ao funcionamento da EPC, existem ainda outros procedimentos que devem ser implementados:

- Os serviços administrativos devem ter um ficheiro actualizado diariamente com todas as presenças nas instalações.
- A Equipa da Qualidade deve possuir uma base de dados permanentemente atualizada, sobre os casos de absentismo resultantes do contágio por Covid-19, com indicação da data a partir da qual foi dado conhecimento.
- Informar os alunos infectados pela Covid-19, de que só podem regressar à EPC quando tem alta médica.
- Sensibilizar os alunos para atualizar, sempre que necessário, os contactos telefónicos e de correio eletrónico, junto dos seus Diretores de Turma.

2. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

Todos os espaços escolares devem estar o mais ventilado possível (janelas e portas abertas) e não promover a recirculação do ar.

2.1. Organização e Funcionamento das Aulas

Em relação à organização dos horários da EPC, neste 3º Período, houve uma alteração que vigorará durante os meses de Abril e Maio:

10º TD (sala7)

- Aulas todos os dias da semana de **manhã** das 8h55 às 13h25 (5 tempos) e de **tarde** das 14h25 às 16h10 (2 tempos).

11º TD (sala 1 e 2)

- Aulas às terças e quintas de **manhã** entre as 10h45 e as 12h30 (2 tempos) e de **tarde** das 13h30 às 18h00 (5 tempos). Interrupção para **almoço** das 12h30 às 13h30.
- Aulas às segundas, quartas e sextas **apenas de tarde** das 13h30 às 18h00 (5 tempos).

12º TD (aulas até dia 16 de abril - depois têm estágio)

- Continuam com as aulas todos os dias da semana de **manhã** das 8h00 às 12h30 (5 tempos).

10º TMEB (sala 2 de estética)

- Aulas às segundas, quartas e sextas de **manhã** entre as 10h45 e as 12h30 (2 tempos) e de **tarde** das 13h30 às 18h00 (5 tempos).
- Aulas às terças e quintas **apenas de tarde** das 13h30 às 18h00 (5 tempos).

11º TMEB (aulas até dia 16 de abril - depois têm estágio)

- Continuam com aulas todos os dias da semana de **manhã** das 8h15 às 12h45 (5 tempos).

12º TMEB (aulas até de 16 de abril - depois têm estágio)

- Aulas todos os dias da semana de **manhã** das 10h45 às 12h30 (2 tempos) e de **tarde** das 13h30 às 18h00 (5 tempos). Interrupção para **almoço** das 12h30 às 13h30.

De forma a evitar ao máximo concentração e cruzamento de pessoas as turmas têm então diferentes horários de entrada:

- ✓ 08h55 (10ºTD)
- ✓ 10h45 (11ºTD e 10ºTMEB)
- ✓ 13h30 (10ºTMEB e 11º TD)
- ✓ 14h25 (10ºTD)

Existem apenas dois intervalos em que os alunos podem sair das instalações da EPC, um de manhã e um de tarde. Os alunos devem utilizar esses intervalos para lanchar:

- ✓ **Turnos da manhã (10ºTD)**
- 11h35 às 11h50
- ✓ **Turnos da tarde (10ºTMEB e 11ºTD)**
- 16h00 às 16h15

- Nos restantes intervalos os alunos devem permanecer dentro da sala;
- Planta da sala (com os lugares marcados) – sempre que haja alteração esta deve ser registada e comunicada ao director de turma e à Coordenadora da Qualidade;
- Não pode haver materiais em cima das mesas dos alunos, todo o material deve ser guardado nos armários;
- Não pode haver circulação nos corredores, os alunos devem permanecer sempre nas salas.

2.2. Regras de Funcionamento das aulas Práticas Desporto

- Respeitar todas as marcações, regras de circulação e orientações dos professores e/ou funcionários.
- Lavagem e/ou desinfeção das mãos à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto.
- Obrigatório o uso de máscara, dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a realização de exercício físico.
- Não podem levar a mesma roupa/equipamento de e para as aulas práticas.
- Utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas.
- Durante as práticas os alunos devem permanecer nas zonas marcadas, evitando ao máximo o contacto físico.
- Evitar a partilha de material, sem que seja higienizado entre utilizações.
- Lotação máxima de 2 pessoas no balneário.
- O uso de duches do balneário está interdito.

2.3. Regras de Funcionamento das aulas Práticas de Massagem

- Trazer uma muda de roupa de casa para usar nas aulas práticas.
- Os alunos devem trocar de roupa antes de entrarem na sala de práticas.
- Não podem levar para a sala prática objetos, como, telemóveis, carteiras, malas, ou outros sem que devidamente justificado e autorizados pelo professor.
- Devem ser tirados pulseiras, anéis, e/ou outros adornos que possam intervir nas práticas.
- O aluno não deve ir ao intervalo com a roupa que tem vestida na sala prática para fora do edifício e depois voltar a entrar com a mesma roupa.
- Não podem ser partilhadas toalhas, mantas, roupa, etc (os alunos que não cumprirem não podem realizar as práticas).
- Devem usar sempre os equipamentos de proteção individual indicados pelo formador.
- Cada um tem de ter a responsabilidade de higienizar sempre o seu espaço de trabalho antes e depois das práticas.
- Os alunos vão trabalhar a maioria das práticas aos pares, sendo que, os EPI devem ser usados quer pelo técnico (máscara, viseira, luvas), quer pelo modelo (máscara).

2.4. Organização e Utilização do refeitório

- Os alunos devem adquirir as senhas de almoço on-line.
- O regime take-away é preferencial.

- A utilização do refeitório será:
 - 10º TD - Interrupção para **almoço** das 13h25 às 14h25.
 - 11º TD (terças e quintas) - Interrupção para **almoço** das 12h30 às 13h30.
 - 10º TMEB (segundas, quartas e sextas) - Interrupção para **almoço** das 12h30 às 13h30.
- O refeitório tem lotação máxima que deve ser respeitada, e a disposição do mobiliário não deve ser alterada.
- Cada aluno deve ter consigo um kit de talheres e garrafa ou copo.
- Os alunos podem trazer comida de casa, mas não podem sair para comprar refeição fora e voltar à escola.
- Após a utilização do refeitório, os utilizadores devem proceder à higienização das mesas.

Em relação à utilização do refeitório pelos funcionários e professores:

O refeitório pode ser utilizado quando possível, em alternativa deve ser utilizado o Laboratório (funcionários) e Sala de professores (professores);

Os funcionários e professores tem um frigorífico (na sala dos professores);

Devem trazer um KIT de talheres, garrafa, guardanapo;

- Não podem lavar os utensílios na escola
- Após a utilização do refeitório, os utilizadores devem proceder à higienização das mesas

3. GESTÃO DE CASO

3.1. O que é um caso suspeito?

Todas as pessoas que desenvolvam:

- quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual);
- febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$);
- dispneia (dificuldade respiratória);
- perda ou diminuição de olfacto
- sem outra etiologia que explique o quadro.

3.2. Designação do Ponto Focal

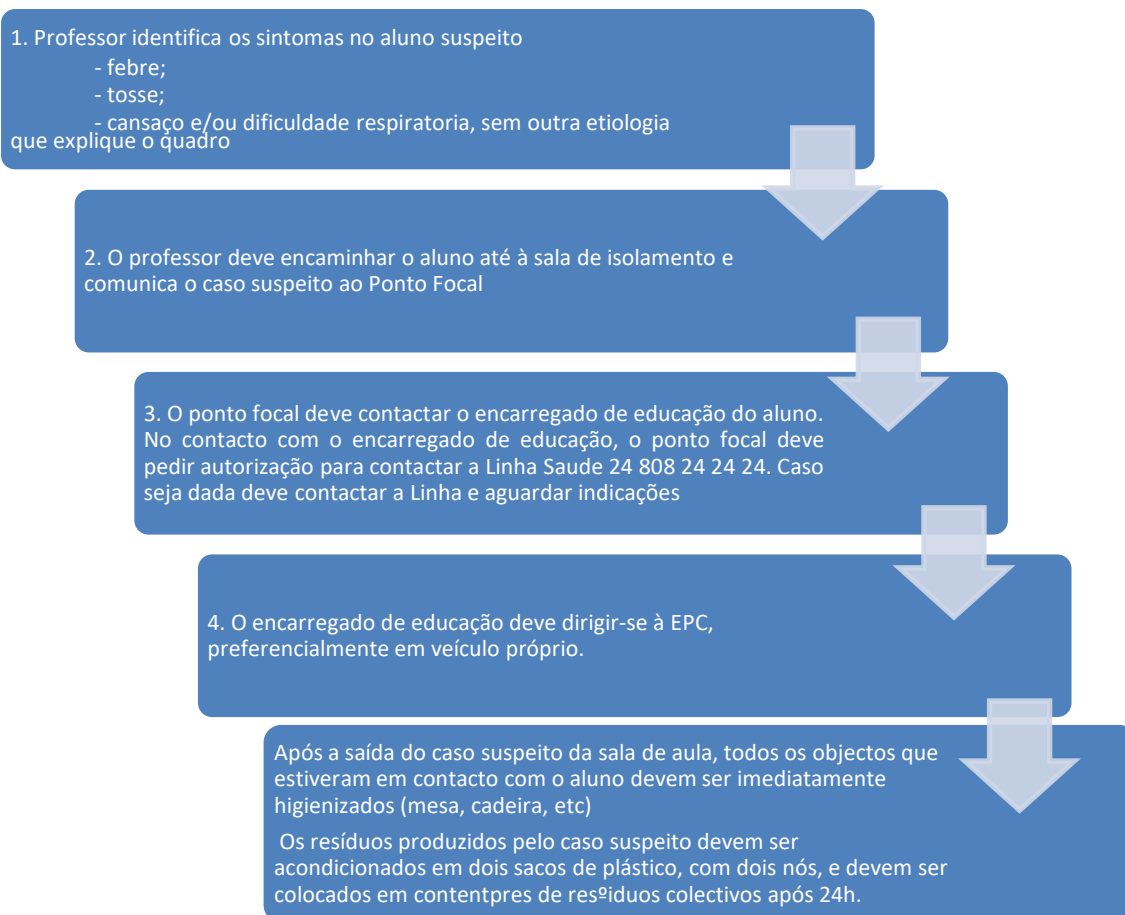
A Direcção da EPC designou os Pontos Focais responsáveis pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

É ao primeiro Ponto Focal que deve ser reportada uma situação de doença enquadrada de aluno, professor ou outro funcionário com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

- **Ponto Focal** – Valéria Afonso (Directora pedagógica)

- **Ponto Focal 1ºSuplente** (actua em substituição do ponto focal) – Bruno Rocha (Coordenador dos Directores de Turma)
- **Ponto Focal 2ºSuplente** (actua em substituição do 1ºsuplente) – Inês Luís Carvalho (Coordenadora da Equipa da Qualidade)

3.3. Caso suspeito em contexto de Sala de aula



No final de cada utilização da sala de isolamento, o Ponto Focal deve comunicar com os Serviços de Limpeza e Higienização que devem efetuar a limpeza/desinfeção da mesma, de acordo com a orientação n.o 14/2020 da DGS.

3.4. Caso suspeito Covid-10 fora da Sala de Aula

1. O aluno deve dirigir-se ao colaborador mais próximo; O colaborador deve despistar os sintomas

2. O colaborador deve encaminhar o aluno até à sala de isolamento e comunicar o caso suspeito ao Ponto Focal

3. O ponto focal deve contactar o encarregado de educação do aluno. No contacto com o encarregado de educação, o ponto focal deve pedir autorização para contactar a Linha Saude 24 808 24 24 24. Caso seja dada deve contactar a Linha e aguardar indicações

4. O encarregado de educação deve dirigir-se à EPC, preferencialmente em veículo próprio

No final de cada utilização da sala de isolamento, o Ponto Focal deve comunicar com os Serviços de Limpeza e Higienização que devem efetuar a limpeza/desinfecção da mesma, de acordo com a orientação n.o 14/2020 da DGS.

3.5. Caso confirmado de Covid-19 fora da EPC

Caso haja a confirmação de um caso de Covid-19 fora da EPC, mas com contactos com a mesma devem ser seguidos os seguintes passos:

1. O ponto focal deve ser informado sobre o novo caso confirmado

2. O ponto focal deve contactar de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local

3. O ponto focal deve seguir as recomendações e directrizes da Autoridade de Saúde Local

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ACTIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE - PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA

A evolução da pandemia Covid-19 tem-se mostrado bastante imprevisível, sendo hoje certo que haverá períodos de maior incidência do vírus sobre a população, o que pode provocar rupturas a vários níveis, nomeadamente a continuação do regime de ensino presencial.

De acordo com o estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros nº 53 D/2020, de 20 de julho, em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 de se manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

No caso de haver necessidade de interrupção das aulas presenciais, numa só turma, ou até mesmo de toda a escola, a continuação da promoção das atividades lectivas, deve seguir o **Plano de Ensino à Distância**.

No Plano de Ensino à Distância, estão ainda previstas algumas exceções ao regime não presencial, definidas na alínea b) e c) do ponto 17 da Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020:

“b) As atividades a realizar são efetuadas na própria escola para os alunos:

- i) Beneficiários da ação social escolar identificados pela escola;
- ii) Em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
- iii) Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial;

c) No âmbito da organização das atividades letivas e formativas, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das

autoridades de saúde;”

4.1. Plano de Ensino à Distância

Os **Directores de turma** deverão:

- Estabelecer contacto com os encarregados de educação e alunos, sempre que se iniciar um período de ensino à distância, para explicação dos procedimentos a adotar e esclarecimento das possíveis dúvidas;
- Controlar diariamente a assiduidade dos alunos, através da plataforma Inovar+, de forma a informar de imediato os encarregados de educação dos alunos que não compareçam às aulas;
- Verificar semanalmente o documento excel com o balanço quantitativo das sessões, preenchido pelos professores do conselho de turma, para acompanhar o grau de cumprimento das tarefas solicitadas;
- Estabelecer contacto permanente com os professores, alunos e encarregados de educação do conselho de turma, assim como a direcção pedagógica.

Os **professores** deverão:

- Respeitar o horário estabelecido na plataforma Inovar +, ou seja todas aulas são síncronas;
- Cumprir todos os procedimentos inerentes às aulas que decorrem na plataforma Teams;
- Calendarizar diretamente na plataforma Teams as videochamadas, procedendo, no início da aula, à confirmação da presença e respeito de todos os procedimentos por parte dos alunos;
- Adaptar as estratégias ao ensino à distância;
- Ter sempre a câmara e o microfone operacionais;
- Preenchimento semanal do balanço quantitativo das sessões (documento excel disponibilizado no Teams, na respetiva direção de turma);
- Comunicar ao diretor turma, sempre que seja necessário, no final de cada sessão, situações de incumprimento por parte dos alunos.

Os **alunos** deverão:

- Respeitar o horário estabelecido na plataforma Inovar +, ou seja todas aulas são síncronas;
- Cumprir todos os procedimentos inerentes às aulas que decorrem na plataforma Teams;
- Aceitar, no início da aula, a videochamada estabelecida pelo professor e confirmar a respetiva presença;
- Ter sempre a câmara operacional e o microfone só deverá ser ligado quando solicitado pelo professor;
- Devem consultar o e-mail institucional diariamente, além da informação trocada através da plataforma Teams;
- Cumprir os deveres definidos no Estatuto do Aluno e no Regulamento da Escola.